



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200171

CARONA A/2020-003 FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede na TV WE 51 - Nº141B, CIDADE NOVA IV, Ananindeua-PA, CEP 67133-340, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). GUSTAVO PACHECO PAMPLONA, residente na TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO S/N GUAMÁ, Belém-PA, CEP 66075-420, portador do(a) CPF 018.212.852-04, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade CARONA A/2020-003 FMS, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade CARONA A/2020-003 FMS, devidamente homologada pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde de Rondon do Pará, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora CONTRATADA, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, de 08/08/2000, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Processo Administrativo nº 0280/2020-SEMAD/PMRP. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.103020112.2.108 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



R\$ 814.645,40

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027834	TERMOMETRO DIGITAL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	200,00	20,000	4.000,00
029598	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - Marca.: UNITEX	PACOTE	240,00	11,000	2.640,00
036122	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: SKY	PACOTE	600,00	10,320	6.192,00
	Em polipropileno, gramatura de 20 g/m2, elástico em toda volta, diâmetro mínimo de 45 cm. Embalagem caixa tipo dispenser-box com 100 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.				
114091	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	40.000,00	0,100	4.000,00
114092	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	14.000,00	0,100	1.400,00
114093	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	40.000,00	0,100	4.000,00
114095	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	38.000,00	0,100	3.800,00
114096	ÁLCOOL IODADO. - Marca.: SOL	LITRO	300,00	18,800	5.640,00
114097	ALGODÃO 500G - Marca.: NATHY	ROLO	800,00	13,000	10.400,00
114098	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Marca.: UNITEX	PACOTE	240,00	9,500	2.280,00
114100	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Marca.: UNITEX	PACOTE	240,00	13,000	3.120,00
114105	ATADURA DE CREPE 10CM - Marca.: TEXTARE	PACOTE	1.000,00	5,850	5.850,00
114106	ATADURA DE CREPE 15CM - Marca.: TEXTARE	PACOTE	1.000,00	8,050	8.050,00
114107	CATÉTER INTRAVENOSO Nº14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
114108	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
114109	CATÉTER INTRAVENOSO Nº18 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
114110	CATÉTER INTRAVENOSO Nº20 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
114111	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
114112	CATÉTER INTRAVENOSO Nº24 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
114113	CLAMP UMBILICAL - Marca.: MEDROP	UNIDADE	6.000,00	1,260	7.560,00
114114	CAMPO OPERATÓRIO - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	480,00	75,000	36.000,00
114115	COLETOR URINÁRIO (BOLSA URINA) 2000 ML - Marca.: PRO CARE	UNIDADE	4.800,00	5,000	24.000,00
114116	COLETOR UNIVERSAL 50ML - Marca.: PRO CARE	UNIDADE	25.000,00	0,710	17.750,00
114117	COMPRESSA DE GASE 7,5 x 7,5 CORTADA - Marca.: MB TEX	ENVELOPE	1.400,00	0,950	1.330,00
114118	GASE (COMPRESSAS CIRÚRGICA DE GASEHIDRÓFILA TIPO QU EIJO) - Marca.: MB TEXTIL	ROLO	1.000,00	46,550	46.550,00
114119	COMPRESSA DE GAZE PCT C/ 500 UND - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	2.000,00	13,760	27.520,00
114120	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE13L - Marca.: DESCABOX	UNIDADE	2.000,00	4,650	9.300,00
114121	DRENO Nº1 - Marca.: CPL	UNIDADE	1.200,00	2,400	2.880,00
114122	DRENO Nº2 - Marca.: CPL	UNIDADE	1.200,00	2,900	3.480,00
114123	DRENO Nº3 - Marca.: CPL	UNIDADE	1.200,00	3,900	4.680,00
114124	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO C/ ESCOVA SECA - Marca.: VIC PH ARMA	UNIDADE	1.200,00	2,660	3.192,00
114125	ESCOVA P/ DEGERM. C/ ESPONJA PVPI - Marca.: VIC PHAR	UNIDADE	1.200,00	2,450	2.940,00
114126	ESPÁTULA DE AYRES - Marca.: ESTILOS	UNIDADE	4.000,00	0,015	60,00
114127	ESPÉCULO GRANDE DESCARTÁVEL - Marca.: VAGISPEC	UNIDADE	1.600,00	2,000	3.200,00
114128	ESPÉCULO MÉDIO DESCARTÁVEL - Marca.: VAGISPEC	UNIDADE	1.600,00	1,950	3.120,00
114129	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: 3M	UNIDADE	300,00	8,900	2.670,00
114130	ESPÉCULO PEQUENO DESCARTÁVEL - Marca.: VAGISPEC	UNIDADE	1.600,00	1,890	3.024,00
114132	EQUIPO MACRO GOTAS - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	24.000,00	1,470	35.280,00
114133	EQUIPO MICRO GOTAS - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	12.000,00	1,770	21.240,00
114134	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 MT - Marca.: CIEH	ROLO	3.000,00	8,800	26.400,00
114135	FITA AUTOCLAVE 19MM x 30MT - Marca.: CREME	UNIDADE	140,00	5,850	819,00
114136	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10MTS - Marca.: C	UNIDADE	1.200,00	2,750	3.300,00
114137	FITA HOSPITALAR 19 X 50 - Marca.: CIEH	UNIDADE	600,00	7,260	4.356,00
114138	GEL PARA ULTRASSOM 1.000L - Marca.: GIENEX	GARRAFA	480,00	15,000	7.200,00
114139	LÂMINAS DE BISTURI Nº11 CX C/ 100 UNID. - Marca.: LA BOR IMPORTE	CAIXA	120,00	52,620	6.314,40
114140	LÂMINAS DE BISTURI Nº15 CX C/ 100 UNID. - Marca.: LA BOR IMPORTE	CAIXA	120,00	52,620	6.314,40
114141	LÂMINAS DE BISTURI Nº20 CX C/ 100 UNID. - Marca.: LA BOR IMPORTE	CAIXA	120,00	52,620	6.314,40
114142	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 CX C/ 100 UNID. - Marca.: LA BOR IMPORTE	CAIXA	120,00	52,620	6.314,40

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



114143	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 CX C/ 100 UNID. - Marca.: LA CAIXA	120,00	52,620	6.314,40
	BOR IMPORTE			
114144	LÂMINAS DE BISTURI Nº24 CX C/ 100 UNID. - Marca.: LA CAIXA	120,00	52,620	6.314,40
	BOR IMPORTE			
114145	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 X 50 - Marca.: DESCAR ROLO	600,00	11,000	6.600,00
	PARCK			
114146	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: EXTRA P) CX. C/100 UNID. CAIXA	700,00	28,520	19.964,00
	- Marca.: UNIGLOVE			
114147	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: G) CX. C/ 100UNID. - Mar CAIXA	700,00	28,520	19.964,00
	ca.: UNIGLOVE			
114148	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: M) CX. C/ 100UNID. - Mar CAIXA	2.000,00	28,520	57.040,00
	ca.: UNIGLOVE			
114149	LUVA DE PROCEDIMENTO (TAM: P) CX. C/ 100UNID. - Marc CAIXA	1.400,00	28,520	39.928,00
	a.: UNIGLOVE			
114150	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - Marca.: SKY	1.000,00	13,590	13.590,00
114151	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO(3 CAMADAS	100,00	8,090	809,00
	) - Marca.: SKY			
114152	PAPEL DE EMBRULHO (COR: ROSA) P/ESTERELIZAÇÃO DE GA ROLO	100,00	11,210	1.121,00
	SE - Marca.: ALLPRIMER			
114153	PVPI DEGERMANTE - Marca.: RIO QUIMICA	UNIDADE 600,00	29,000	17.400,00
114154	POLVIDINE TÓPICO - Marca.: RIO QUIMICA	LITRO 600,00	28,000	16.800,00
114155	PRO-PÉ DESCARTÁVEL (COR: BRANCO) - Marca.: SKY	PACOTE 600,00	13,550	8.130,00
114156	SCALP Nº19 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE 12.000,00	0,380	4.560,00
114157	SCALP Nº21 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE 12.000,00	0,280	3.360,00
114158	SCALP Nº23 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE 24.000,00	0,380	9.120,00
114159	SCALP Nº25 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE 24.000,00	0,380	9.120,00
114160	SCALP Nº27 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE 12.000,00	0,380	4.560,00
114161	SEGINGA 1ML COM AGULHA - Marca.: PROCARE	UNIDADE 5.000,00	0,290	1.450,00
114162	SERINGA 1ML SEM AGULHA - Marca.: PROCARE	UNIDADE 5.000,00	0,270	1.350,00
114163	SERINGA 3ML - Marca.: PROCARE	UNIDADE 40.000,00	0,220	8.800,00
114164	SERINGA 5ML - Marca.: PROCARE	UNIDADE 60.000,00	0,250	15.000,00
114165	SERINGA 10ML - Marca.: PROCARE	UNIDADE 60.000,00	0,400	24.000,00
114166	SERINGA 20ML - Marca.: PROCARE	UNIDADE 60.000,00	0,600	36.000,00
114167	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,060	530,00
114168	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,000	500,00
114169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - Marca.: CPL	UNIDADE 500,00	1,300	650,00
114177	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: CPL	UNIDADE 300,00	1,620	486,00
114178	SONDA URETRAL Nº6 - Marca.: CPL	UNIDADE 300,00	1,620	486,00
114179	SONDA URETRAL Nº8 - Marca.: CPL	UNIDADE 300,00	1,620	486,00
114180	SONDA URETRAL Nº10 - Marca.: CPL	UNIDADE 300,00	1,620	486,00
114181	SONDA URETRAL Nº12 - Marca.: CPL	UNIDADE 300,00	1,620	486,00
114182	TALA DE IMOBILIZAÇÃO (PAPELÃO) - Marca.: SOS SUL	UNIDADE 240,00	14,000	3.360,00
114183	TIRAS REAGENTES (MARCA: G.TECH FREE) CX. C/25 - Mar CAIXA	500,00	79,000	39.500,00
	ca.: SOLIDOR			
114184	TORNEIRINHA DE 03 VIAS - Marca.: LABOR IMPORTE	UNIDADE 12.000,00	1,060	12.720,00
VALOR GLOBAL R\$				814.645,40

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Regime de menor preço por Item, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. O preço global estimado para o fornecimento parcelado da AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., nos termos da proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato é de R\$ 814.645,40 (oitocentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

5.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no Almoxarifado do CONTRATANTE, apresentando a Nota Fiscal de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

5.3. A CONTRATANTE, após constatar que o fornecimento parcelado da AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., encontram-se em conformidade com o exigido no Processo Administrativo nº 0280/2020-SEMAD/PMRP e ofertado na proposta da CONTRATADA, fará opor o devido ATESTO, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo à CONTRATADA, juntamente com a Ficha de inspeção e Aceitação dos produtos.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras a Nota Fiscal de Venda devidamente ATESTADA, juntamente o Termo de Recebimento Definitivo apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação dos produtos, cópia da Nota de Empenho, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados.

5.5. Após esses procedimentos, ao Departamento de Compras formalizará o devido Processo, encaminhando-o, na sequência, à Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria para programação e efetivação do pagamento.

5.6. No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

5.7. O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

5.8. O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sendo que a CONTRATADA deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do CONTRATANTE.

6.2. Será emitida à CONTRATADA Ordem de Compra para fornecimento parcelado, eventual e futura por AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO GERENCIAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ., durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao CONTRATANTE adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1001.103020112.2.108 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 814.645,40

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento parcelado da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS) ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019 (Processo Administrativo n. 052/2019) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL TÉCNICO-HOSPITALAR, MEDICAMENTOS PARA ALA HOSPITALAR, MATERIAL PARA BLOCO CIRÚRGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL E RAIOS X E MATERIAL ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RONDON DO PARÁ.

9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que freqüentemente o CONTRATANTE realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

9.4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

9.5. Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.6. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo CONTRATANTE, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

9.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

9.8. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

10.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela CONTRATADA.

10.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da CONTRATADA.

10.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo servidor **Levi Assis Costa** designado por meio da Seretaria Municipal de Saúde para estes fins.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

12.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, será-lhe aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Finanças, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

12.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.7. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro Oficial que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

12.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a CONTRATANTE não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a CONTRATADA incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condução do Contrato.

13.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

13.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Rondon do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rondon do Pará.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ASSINATURA

17.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

RONDON DO PARÁ-PA, 14 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
CNPJ 26.543.386/0001-71
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400